



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**

PUBLICADO

**DECRETO N.º 0113/2001.**

Em 28/10/11/01  
N.º 1961  
*Journal de Regiões*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e ,

Considerando o que consta do processo 3.237/73 e judicioso despacho da Procuradoria Geral que ora se adota literalmente ;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica cancelada a revogação do aforamento do lote nº 22, da Quadra nº 43 do Loteamento Municipal, formalizada no Decreto nº. 072/2001, cujo domínio útil é de propriedade do Sr. **Valdo Palermo**, ficando restabelecida a relação jurídica primitiva.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de outubro de 2001.

  
**ANTONIO PERES ALVES**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**

**CONSIDERANDO**, as vedações legais estampadas nos arts. 41-A e 73, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que proíbem aos agentes públicos a cessão de bens móveis e imóveis da Administração desde a época do registro eleitoral dos candidatos até o dia da posse dos eleitos, sendo certo que durante o período que precedeu o pleito eleitoral do ano 2000 até a posse dos eleitos, a Administração Municipal da época deu curso a inúmeros procedimentos de cessão, concessão e permissão de uso de lotes de terreno do patrimônio municipal, sem a observância dos dispositivos legais supra mencionados

**CONSIDERANDO**, que a teor da alínea “f” do art. 17, da Lei das Licitações Públicas ( Lei 8.666/76 ), que foi introduzido pela lei 8.883/94, as alienações e concessões de uso de terrenos, somente estarão isentas de processo licitatório no caso da existência de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que nos termos do art. 28, da Lei Municipal nº 281/97, tem o Poder Executivo Municipal o direito de revogar as concessões de uso e outras relações jurídicas estabelecidas com terceiros que não tenham atendido a condição específica e não incorporaram edificações no terreno, no prazo estabelecido

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Ficam revogadas as concessões de uso real relativamente aos terrenos públicos municipais abaixo identificados e seus respectivos titulares, com a reversão do domínio útil ao Patrimônio Municipal:

01-	Lote 11	Quadra 58	Orciete Carlos da Silva
02-	Lote 20	Quadra 58	Dilson Alves dos Santos
03-	Lote 21	Quadra 58	Eduardo Lopes Eblen
04-	Lote 22	Quadra 58	Ana Carla Sanches Eblem
05-	Lote 23	Quadra 58	Almerinda Couto Falcão
06-	Lote 32	Quadra 78	Nadya Gama Vieira
07-	Lote 24	Quadra 99	Carlos Luiz Carvalho de Moraes
08-	Lote 08	Quadra 101	Juarez Moreira Lessa
09-	Lote 09	Quadra 101	Olinto Gomes Ferreira,
10-	Lote 33	Quadra 101	Claudinier Ferreira de Souza
11-	Lote 14	Quadra 107	Carlos Alberto Campos Camelier
12-	Lote 04	Quadra 108	Wanda da Silva
13-	Lote 05	Quadra 108	Jacqueline Cardoso Chamon
14-	Lote 14	Quadra 124	Ivone Bolzani Alves
15-	Lote 12	Quadra 178	Maria Silva Pereira



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Saquarema

- 16- Lote 14 Quadra 178 Valdeci Costa
- 17- Lote 22 Quadra 178 Cristina Steimbach Mello e Patricia Steimbach
- 18- Lote 28 Quadra 188 Josemar Oliveira de Souza
- 19- Lote 14-A Quadra 194 José Luiz Ferreira Salvador
- 20- Lote 14-B Quadra 194 Regina Celia Correia de Oliveira
- 21- Lote 04 Quadra 210 Arcelio Teixeira Filho

**Art. 2º** - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar os procedimentos de que tratam os parágrafos 1º e 2º, do artigo 28, da Lei Municipal nº 281/97, em especial a notificação dos interessados, na forma da lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de setembro de 2001

  
**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito Municipal